

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 479 - DE 10 DE MARÇO DE 1978

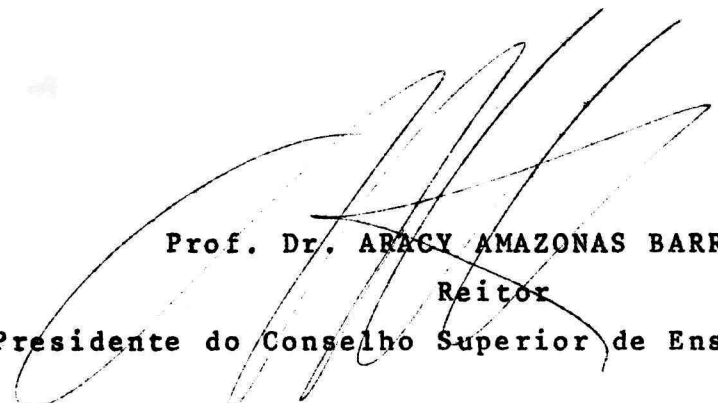
EMENTA:- Aprova o "CURSO DE TECNÓLOGO EM PROCES
SAMENTO DE DADOS".

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 10 de março de 1978, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

- Art. 1º - Fica aprovada a realização do "CURSO DE TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS" de nível superior e curta duração, nos termos da Resolução nº 442 de 9 de setembro de 1977 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Pará.
- Art. 2º - O Curso reger-se-á pelo Regulamento anexo, que passa a integrar a presente Resolução.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de março de 1978.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

REGULAMENTO DO CURSO DE TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado na Universidade Federal do Pará o Curso de "TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS", de nível superior, de acordo com a Resolução 442 de 9 de setembro de 1977, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, na forma do projeto nº 15 do Plano Setorial de Educação e Cultura para o período de 1975 a 1979.

§ 1º - O Curso de "TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS" será ministrado em regime de curta duração, no sistema de créditos e pré-requisitos disciplinares.

§ 2º - O Curso de "TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS" será ministrado através do Centro de Ciências Exatas e Naturais com o apoio do Serviço de Computação e Estatística - SECOM.

Art. 2º - O Curso terá por objetivo a formação de profissionais destinados a exercer as seguintes atribuições:

- a) preparar programas explorando recursos de equipamento, de sistemas operacionais e de linguagem de programação;
- b) desenvolver as tarefas de análise objetivando a melhor alternativa - processamento manual ou automatizado - bem como a maior eficácia balanceada com o melhor uso do sistema de computação;
- c) assumir diversas faixas e níveis, que irão desde as tarefas de programação, até as de análise e as gerências diversas, tais como: gerência de centros de processamento da informação ou qualquer outra gerência dentro do campo de processamento de dados.

CAPÍTULO II - CURRÍCULO E DURAÇÃO DO CURSO

Art. 3º - O Currículo do Curso será constituído das disciplinas constantes do anexo I, provenientes do desdobramento das seguintes matérias (Convênio, Cláusula Primeira, anexa):

- Linguagem e Técnicas de Programação;
- Matemática e Estatística;
- Sistema de Programação
- Análise e Projeto de Sistemas em Processamento de Dados;
- Administração;
- Comunicação e Expressão;
- Economia e Finanças;
- Noções de Direito;
- Recuperação de Informações;
- Tópicos Avançados em Processamento de Dados;
- Inglês;
- Outros Desenvolvimentos na Área de Computação.

Parágrafo único - Além das disciplinas constantes do desdobramento das matérias referidas neste artigo, o aluno ficará obrigado à prática de Educação Física nos termos dos regulamentos adotados na Universidade Federal do Pará.

- Art. 4º - O Curso terá a duração de 2.040 horas distribuídas em semestres compreendendo cada qual quinze semanas de aula e uma (1) de exames.

Parágrafo único - Além da carga horária constante neste artigo, o aluno ficará obrigado a cumprir o Estágio Supervisionado, segundo normas complementares a serem baixadas pelo Conselho Consultivo.

CAPÍTULO III - REGIME DIDÁTICO

- Art. 5º - A integralização curricular compreenderá 135 créditos obedecidas as normas do CONSEP quanto ao valor das Unidades crédito-aula.

- Art. 6º - A oferta das disciplinas, para cada semestre deverá obedecer a um sistema que permita continuidade e sequência no aprendizado.

- Art. 7º - A verificação do rendimento será realizado sob dois aspectos:

- I - Assiduidade;
- II - Eficiência.

§ 1º - A assiduidade será determinada pela fre

quência às diferentes atividades de cada disciplina.

§ 2º - A eficiência será apurada, em cada disciplina, por:

- I - Nota Parcial de Conhecimento (NPC);
- II - Nota de Trabalho Individual (NTI);
- III - Nota de Exame Final (NEF).

Art. 8º - A avaliação da eficiência será feita através dos conceitos referidos no art. 68 do Regimento Geral.

Art. 9º - A aprovação em cada disciplina obedecerá aos critérios definidos no art. 69 do Regimento Geral.

Art. 10 - Satisfeita a integralização curricular será concedido ao aluno o competente diploma.

Art. 11 - O aluno reprovado em uma disciplina deverá repeti-la oportunamente.

CAPÍTULO IV - DO REGIME DE ADMISSÃO

Art. 12 - O curso será destinado aos portadores de certificado de conclusão do 2º grau, ou equivalente, que sejam classificados em Concurso Vestibular.

§ 1º - O Concurso Vestibular será realizado em época especial, de acordo com normas próprias que vierem a ser baixadas, observada, no que for aplicável, a Portaria nº 113 de 21 de fevereiro de 1973, do Ministério da Educação e Cultura.

§ 2º - O Concurso Vestibular será realizado para trinta (30) vagas.

Art. 13 - Os candidatos classificados no Concurso Vestibular até o total das vagas previstas no § 2º do artigo anterior somente poderão matricular-se no Curso de TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS em regime de tempo integral.

Art. 14 - O Concurso Vestibular do Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados compreenderá as seguintes disciplinas: Português, Matemática e Inglês.

§ 1º - Para efeito de classificação dos candida

tos, os resultados obtidos serão ponderados da seguinte forma:

Matemática peso três (3)
Português peso dois (2)
Inglês peso um (1)

§ 2º - O regime de classificação dos candidatos será o mesmo aplicado no Concurso Vestibular de 1975, com as adaptações indispensáveis ao caráter especial do Curso.

§ 3º - Cabe à Comissão Permanente do Concurso Vestibular fixar as diretrizes para a realização do Concurso, inclusive os critérios de desempate, o edital de inscrição dos candidatos.

CAPÍTULO V - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 15 - O Curso funcionará nas dependências do "Campus Universitário", observado o espaço acadêmico disponível e no Serviço de Computação e Estatística da UFPa.

Art. 16 - O Curso será realizado sob a responsabilidade de um coordenador, designado pelo Reitor, ao qual compete:

- a) atuar como elemento de ligação com o Departamento de Assuntos Universitários, em função do convênio firmado com a UFPa.;
- b) administrar o Curso;
- c) propor ao Reitor a contratação de professores e pessoal administrativo;
- d) exercer atividades de fiscalização no Curso;
- e) velar pela manutenção de disciplina;
- f) orientar e coordenar a execução dos planos de ensino das diferentes disciplinas;
- g) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos superiores da Universidade e as disposições deste Regulamento;
- h) resolver os casos omissos neste Regulamento, adotando, em caso de urgência, as providências necessárias e submetendo-as à apreciação do Reitor.

RES. Nº 479/CONSEP - 6

Art. 17 - O Coordenador será assessorado por dois consultores, (professores em exercício, do Curso), com eles compondo um Conselho Consultivo que resolverá questões não previstas no Convênio MEC/UFPa (Convênio, Cláusula Quarta, parágrafo único).

CAPÍTULO VI - RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Art. 18 - Para execução do curso poderão ser utilizadas instalações e facilidades materiais existentes na Universidade, inclusive, o uso do computador do SECOM bem como apoio da estrutura administrativa existente.

Art. 19 - Os recursos financeiros para execução do Curso serão os constantes do Orçamento Geral da Universidade Federal do Pará, destinados aos Cursos de curta duração.

Art. 20 - Os atos normativos que vierem a ser baixados pelo coordenador, incorporar-se-ão a este Regulamento.

Art. 21 - O regime disciplinar do Curso obedecerá ao disposto no Capítulo 28 do Regimento Geral, no que couber.

Art. 22 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de março de 1978.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO I

CONTABILIDADE ACADÊMICA

CURSO PARA FORMAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR EM PROCESSAMENTO DE DADOS

CH = 2.040

CR = 135

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO	
	Semestral	Semanal			Teóricas	Práticas	Outras	Total		
		Teóricas	Práticas	Outras						Total
I-DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	2.040							135		
Estatística	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
Lógica Aplicada à Computação	45	3	-	-	3	3	-	-	3	
Matemática I	75	5	-	-	5	5	-	-	5	
Introdução à Computação	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
Programação I	90	4	2	-	6	4	1	-	5	
Inglês Básico I	90	4	2	-	6	4	1	-	5	
Probabilidade e Estatística	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
Matemática II	75	5	-	-	5	5	-	-	5	Matemática I
Programação II	90	4	2	-	6	4	1	-	5	Programação I
Introdução à Administração	75	5	-	-	5	5	-	-	5	
Inglês Básico II	90	4	2	-	6	4	1	-	5	Inglês Básico I
Métodos Numéricos em Computação	60	4	-	-	4	4	-	-	4	Matemática I e Programação I
Estrutura da Informação	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
Relações Humanas	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
Noções de Economia	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
Noções de Organiza ção e Métodos	45	3	-	-	3	3	-	-	3	Introdução à Administração
Inglês Instrumental	60	4	-	-	4	4	-	-	4	Inglês Básico I
Soltwre Básico	60	4	-	-	4	4	-	-	4	Programação II
Técnicas de Programação	60	4	-	-	4	4	-	-	4	Estrutura da Informação
Noções Gerais de Direito	45	3	-	-	3	3	-	-	3	
Noções de Contabilidade	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
Fundamentos e Apli cações de Pesquisa	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
Operacional	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
Língua Portuguesa e Comunicação	75	5	-	-	5	5	-	-	5	
Noções de Custo	60	4	-	-	4	4	-	-	4	Noções de Contabilidade

ANEXO I (CONT.)
 CONTABILIDADE ACADÊMICA
 CURSO PARA FORMAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR EM PROCESSAMENTO DE DADOS

CH = 2.040

CR = 135

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	Semestral	Semanal				Teóricas	Práticas	Outras	Total	
		Teóricas	Práticas	Outras	Total					
Administração de CPD	60	4	-	-	4	4	-	-	4	Noções de OAM
Sistemas I	90	6	-	-	6	6	-	-	6	Técnicas de Programação
Recuperação de Informação	60	5	-	-	5	5	-	-	5	Técnicas de Programação
Estudo de Problemas Brasileiros I	30	2	-	-	2	2	-	-	2	
Noções de Matemática Financeira	45	3	-	-	3	3	-	-	3	
Sistemas II	90	4	2	-	6	4	1	-	5	Sistemas I
Tópicos Avançados em Processamento de Dados	60	4	-	-	4	4	-	-	4	Técnicas de Programação
Estudo de Problemas Brasileiros II	30	2	-	-	2	2	-	-	2	E.P.B. I